



PROCESSO Nº 158/18

PROTOCOLADO Nº 14.604.276-7

DATA: 05/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 141/18

APROVADO EM 15/05/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BENEDICTO JOÃO CORDEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 110/18 - Sued/Seed, de 31/01/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Eurico Zykievitz, nº 143, Bairro Sítio Cercado, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 5135/13, de 11/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 09/12/13 a 09/12/18.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3298/11, de 04/08/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2493/14, de 03/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 76/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/09/12 a 26/09/17.



PROCESSO Nº 158/18

A Comissão de Verificação instituída pelo Ato Administrativo nº 516/17, de 17/10/17, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/10/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso (fls. 257 à 299).

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 07/18, de 05/01/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente (fl. 317).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 122/18, de 17/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 322).

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** reforma da rede elétrica, troca de cabos e disjuntores, do telhado, da área administrativa e biblioteca; construção de uma quadra coberta; colocação de toldo de cobertura para acesso à quadra de esportes; instalação de Wi-Fi em sala de aula; aquisição de Data Show, câmera fotográfica, computadores e impressoras, máquina fotocopadora, rádio/cd, caixas de som.

(...) Foram observados outros aspectos referentes ao atendimento da **infraestrutura** disponibilizada pela instituição de ensino para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos, tais como: localização e acesso com transporte coletivo próximo, estacionamento, WI-FI para os docentes e equipe administrativa, salubridade predial satisfatória, além de saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 158/18

(...) Possui espaço físico amplo, com salas de aula e ambientes limpos, arejados e organizados.

(...) **biblioteca**, conta com um espaço de 75,79 m<sup>2</sup>, contendo mesas e cadeiras para acomodação dos estudantes (...) O **acervo bibliográfico** atende plenamente a necessidade pedagógica do curso ofertado.

(...) **Laboratório de Informática** (119,99 m<sup>2</sup>), 03 impressoras HP, 10 CPUs Proinfo, impressora EPSON Proinfo, Monitor 18.5 Proinfo, 18 Monitores LED 15,6 Proinfo, Fonte de Alimentação e Servidor.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia** (75,08 m<sup>2</sup>)

(...) possui **acessibilidade** para pessoas com deficiências, com rampas de acesso e 01 sanitário adaptado.

(...) Outros aspectos foram analisados pela Comissão de Verificação referente ao atendimento da infraestrutura disponibilizada pela instituição para desenvolvimento do trabalho pedagógico, tais como: localização e acesso, com transporte coletivo próximo, estacionamento; salubridade predial satisfatória para a atividades pretendidas, além de saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.

(...) Tanto dos materiais didáticos quanto dos laboratórios e dos recursos tecnológicos, a Comissão de Verificação *in loco*, levou em consideração o registro apresentado pela escola dos últimos cinco anos de oferta do curso.

(...) A instituição de ensino apresentou cópia das atas, atestando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas; **Licença Sanitária** concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, vigente até 20 de outubro de 2019 (fl. 293 e fl. 326).

(...) possui Termos de Cooperação Técnica com: Vol Light Comunicação Visual Ltda – ME, Forplas Fábrica de Escadas Ltda, Indústria Química Carbomafra (...).

(...) Quadros de **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 276 à 280, abaixo descritos:

Turma		1°Semestre				
Ano/Semestre	Períodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2012-1	1°semestre	45	19	0	3	23
2013-1	2°semestre	22	0	0	1	21
Ano/Semestre	Períodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2012-2	1° semestre	38	10	0	7	21

Turma		1°Semestre				
Ano/Semestre	Períodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2013-1	1°semestre	40	0	0	12	28



PROCESSO Nº 158/18

Turma	2ºSemestre					
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2013-1	2ºsemestre	21	0	0	2	19

Turma	1ºSemestre					
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2013-2	1ºsemestre	29	7	0	0	22

Turma	2ºSemestre					
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2013-2	2ºsemestre	29	1	0	0	28

Turma	1ºSemestre					
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2014-1	1ºsemestre	31	3	0	2	26

Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2014-1	2ºsemestre	19	2	0	0	17

Curso	Técnico em Recursos Humanos Subsequente 0953					
Turno	Noite					
Turma	1ºSemestre					
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2015-1	1ºsemestre	33	13	0	4	16



PROCESSO N° 158/18

Turma		1°Semestre				
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2016-1	1ªsemestre	38	7	0	3	28
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2015-2	2ªsemestre	18	0	0	0	18

Curso		Técnico em Recursos Humanos Subsequente 0953				
Turno		Noite				
Turma		1°Semestre				
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2016-2	1ªsemestre	52	29	0	8	15

Curso		Técnico em Recursos Humanos Subsequente 0953				
Turno		Noite				
Turma		2°Semestre				
Ano/Semestre	Periodos	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concuintes/ Egressos
2016-2	2ªsemestre	28	5	0	0	22

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 299).

Na análise do processo constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 313 e 326, o corpo docente e coordenação de curso possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 158/18

O credenciamento para a oferta da Educação Básica esgota-se em 09/12/18. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Cabe informar que à fl. 287 à 292 do protocolado, consta uma descrição da infraestrutura da instituição de ensino (ambientes e metragens) e uma relação de materiais didáticos e tecnológicos, com quantidade e ano de aquisição.

A direção encaminhou, à fl. 327, justificativa pelo atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso, e informou que o fato ocorreu devido à quantidade de solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para a liberação da Licença Sanitária.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III- VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/09/17 a 26/09/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO Nº 158/18

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar, imediatamente, a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 09/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP